



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 287/2019

Florianópolis, 16 de dezembro de 2019.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto que propõe a atualização dos valores das taxas estaduais previstas na Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988.

2. As taxas são tributos específicos, ou seja, de valor fixo, que diferentemente dos tributos *ad valorem* (percentual sobre um valor variável, a exemplo do ICMS), não possuem a característica de acompanhar as variações inflacionárias. Portanto, mostra-se imprescindível a sua atualização periódica, de forma que os valores permaneçam em montante suficiente para fazer frente aos custos envolvidos na prestação do serviço público ou no exercício do poder de polícia.

3. A própria Lei nº 7.541, de 1988, em seu art. 3º, § 7º estabeleceu a possibilidade de atualização anual das taxas estaduais por meio de Decreto. Abaixo o dispositivo que ampara a presente proposta:

“§ 7º Os valores das taxas instituídas por esta Lei poderão ser atualizados anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se como limite a variação, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

4. Cabe esclarecer ainda, que o próprio CTN, art. 97, § 2º, dispõe que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo. Neste mesmo sentido, o STF e o STJ entendem que a simples atualização monetária de um valor previsto por lei não configura majoração de tributo e, portanto, não está condicionado aos princípios da legalidade e da anterioridade. Vejamos as manifestações:

“Súmula 160, STJ: É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.”

“Substituição legal dos fatores de indexação – alegada ofensa às garantias constitucionais do direito adquirido e da anterioridade tributária – inocorrência – simples atualização monetária que não se confunde com majoração do tributo. (...) A modificação dos fatores de indexação, com base em legislação superveniente, não constitui desrespeito a situações jurídicas consolidadas (CF, art. 5º, XXXVI), nem transgressão ao postulado da não surpresa, instrumentalmente garantido pela cláusula da anterioridade tributária (CF, art. 150, III, b).”

(RE 200.844-AgR, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 25-6-2002, Segunda Turma, DJ de 16-8-2002.) No mesmo sentido: AI 626.759-AgR, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 30-6-2009, Primeira Turma, DJE de 21-8-2009.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado
Florianópolis/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

5. Desta forma, observados os requisitos legais, por meio desta minuta de Decreto, propõe-se a atualização dos valores das taxas estaduais no percentual de 3,27%, referente ao IPCA do período compreendido entre dezembro/2018 a novembro/2019.

6. Foram apenas reproduzidos os títulos das Tabelas VI e VIII, que tratam respectivamente dos Atos do Corpo de Bombeiros Militar (Taxa de Segurança Contra Incêndios) e dos Atos da Polícia Militar (Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos), para fins de transparência e coerência com a Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, considerando terem sido declarados inconstitucionais pela ADIN n. 2005.007821-1, da Capital.

7. Os efeitos do Decreto iniciam em 1º de janeiro de 2020, tendo em vista questões técnicas dos sistemas informatizados de gestão das taxas estaduais.

8. Por fim, importa ressaltar a urgência na tramitação desta proposta, para que o Decreto seja publicado até o dia 31 de dezembro, de modo que seja possível a sua entrada em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Respeitosamente,

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

TABELA I
ATOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR A PARTIR DE 01/01/2019 (EM R\$)	VALOR A PARTIR DE 01/01/2020 (EM R\$)
1.	Contratos, distratos, termos e atos lavrados nas repartições estaduais até R\$ 565,39	Até 607,14: Isento	Até 626,99: Isento
	de valor superior	1% (um por cento) do valor declarado, não podendo o valor do tributo ser inferior a R\$ 10,59 e superior a R\$ 156,55	1% (um por cento) do valor declarado, não podendo o valor do tributo ser inferior a R\$ 10,94 e superior a R\$ 161,67
2.	Contratos de enfiteuse, arrendamento e aforamento de terras e próprios do Estado	2% (dois por cento) do valor declarado, não podendo o valor do tributo ser inferior a R\$ 10,59	2% (dois por cento) do valor declarado, não podendo o valor do tributo ser inferior a R\$ 10,94
3.	Contratos de privilégio, concessões e outros favores concedidos pelo Poder Legislativo do Estado	1% (um por cento) do valor declarado, não podendo o valor do tributo ser inferior a R\$ 10,59	1% (um por cento) do valor declarado, não podendo o valor do tributo ser inferior a R\$ 10,94
4.	Reclamações e Recursos ao Tribunal Administrativo Tributário	0,5% (meio por cento) do valor do litígio, não podendo o valor do tributo ser inferior a R\$ 10,59 nem superior a R\$ 112,11	0,5% (meio por cento) do valor do litígio, não podendo o valor do tributo ser inferior a R\$ 10,94 nem superior a R\$ 115,78
5.	Segundas vias de títulos da dívida pública do Estado ou outra que seguir	1% (um por cento) do valor nominal, não podendo o valor do tributo ser inferior a R\$ 10,59	1% (um por cento) do valor nominal, não podendo o valor do tributo ser inferior a R\$ 10,94
6.	Termos de fiança ou cauções lavrados em repartições do Estado	1% (um por cento) do valor declarado, não podendo o valor do tributo ser inferior a R\$ 10,59	1% (um por cento) do valor declarado, não podendo o valor do tributo ser inferior a R\$ 10,94
7.	Alvarás, atestados, autorizações, prorrogações de tempo e registros de títulos e documentos de qualquer natureza, não especificamente taxados (exceto atestados de vacina, frequência, pobreza e óbito)	8,46	8,74
8.	Laudos técnicos, certidões e cópias de mapas	8,46	8,74
9.	Atos, certidões, translados, cópias, "públicas-formas", extraídos ou subscritos por servidores públicos estaduais, estipendiados ou não pelos cofres públicos, por folha	8,42	8,69
9.1	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, por folha	0,20	0,21
	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, quando autenticadas, por folha	2,12	2,18

10.	Petições ou requerimentos dirigidos a autoridades administrativas estaduais, salvo se o serviço solicitado estiver sujeito ao pagamento de taxa específica	10,59	10,93
11.	Solicitação de Regime Especial	302,50	312,39
12.	Apresentação de Consulta	156,54	161,66
13.	REVOGADO		
14.	Registro no cadastro de contribuintes do ICMS – CCICMS	105,77	109,23
15.	REVOGADO		
16.	Inscrição cadastral de fornecedores	65,58	67,72
17.	Cadastro de veículo automotor - por veículo	21,15	21,85
18.	REVOGADO		
19.	Credenciamento de gráfica para impressão de documentos fiscais, de fabricante de lacres para aplicação em ECF, de interventor técnico em ECF, desenvolvedor de programa aplicativo para ECF ou equipamento eletrônico de processamento de dados destinado à emi	528,85	546,14
20.	REVOGADO		
21.	Análise e reanálise de modelo de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF	7.287,90	7.526,21
22.	Fornecimento de lacre para aplicação em ECF - por lacre	4,23	4,37

TABELA II
ATOS DA SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR A PARTIR DE 01/01/2019 (EM R\$)	VALOR A PARTIR DE 01/01/2020 (EM R\$)
1	ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)		
11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
111	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
11101	Conservas de produtos de origem vegetal	450,20	464,92
11102	Doces / produtos de confeitaria (c/creme)	450,20	464,92
11103	Massas frescas	450,20	464,92
11104	Panificação (fab. / distrib.)	450,20	464,92
11105	Produtos alimentícios infantis	450,20	464,92
11106	Produtos congelados	450,20	464,92
11107	Produtos dietéticos	450,20	464,92
11108	Refeições industriais	450,20	464,92
11109	Sorvetes e similares	450,20	464,92
11199	Congêneres grupo 111	450,20	464,92
112	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
11201	Aditivos	303,88	313,82
11202	Água mineral	303,88	313,82
11203	Amido e derivados	303,88	313,82

11204	Bebidas analcoólicas, sucos e outras	303,88	313,82
11205	Biscoitos e bolachas	303,88	313,82
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos	303,88	313,82
11207	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	303,88	313,82
11208	Condimentos, molhos e especiarias	303,88	313,82
11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares	303,88	313,82
11210	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã, etc.)	303,88	313,82
11211	Desidratadora de vegetais e ervateiras	303,88	313,82
11212	Farinhas (moinhos) e similares	303,88	313,82
11213	Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvetes	303,88	313,82
11214	Gelo	303,88	313,82
11215	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab. / ref. / envasadoras)	303,88	313,82
11216	Marmeladas, doces e xaropes	303,88	313,82
11217	Massas secas	303,88	313,82
11218	Refinadora e envasadora de açúcar	303,88	313,82
11219	Refinadora e envasadora de sal	303,88	313,82
11220	Salgadinhos / batata frita (empacotado)	303,88	313,82
11221	Salgadinhos e frituras	303,88	313,82
11222	Suplementos alimentares enriquecidos	303,88	313,82
11223	Tempero à base de sal	303,88	313,82
11224	Torrefadora de café	303,88	313,82
11299	Congêneres grupo 112	303,88	313,82
12	LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS		
121	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
12101	Açougue	157,56	162,71
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne	112,54	116,22
12103	Cantina escolar	112,54	116,22
12104	Casa de carnes	112,54	116,22
12105	Casa de frios (laticínios e embutidos)	112,54	116,22
12106	Casa de sucos / caldo de cana e similares	90,03	92,98
12107	Comércio atacadista de alimentos grupo 121	225,10	232,46
12108	Confeitaria	157,56	162,71
12109	Cozinha de escolas	90,03	92,98
12110	Cozinha clube / hotel / motel / creche / boate / pensão / similares	90,03	92,98
12111	Cozinha de lactários / hosp. / mater. /casas de saúde	67,52	69,73
12112	Feira livre (comércio de carnes e derivados, leite e derivados, pescados, produtos de confeitaria, ovos, outros)	157,56	162,71
12113	Lanchonete / café colonial e petiscarias	90,03	92,98
12114	Mercados / super / mini (somatório das atividades) *	67,52	69,73
12115	Mercearia / armazém (única atividade)	67,52	69,73
12116	Padaria / panificadora	112,54	116,22
12117	Pastelaria	67,52	69,73

12118	Peixaria (pescados e frutos do mar)	112,54	116,22
12119	Pizzaria	112,54	116,22
12120	Produtos congelados	157,56	162,71
12121	Restaurante / buffet / churrascaria	157,56	162,71
12122	Rotisserie	157,56	162,71
12123	Serv-carro / drive-in / quiosque / trailer e similares	112,54	116,22
12124	Sorveteria e/ou posto de venda	67,52	69,73
12125	Depósito de alimentos grupo 121	157,56	162,71
12126	Transportador e ou transportadora de alimentos grupo 121 (por veículo)	67,52	69,73
12127	Venda ambulante (cachorro quente, crepe, sanduíche, churros, outros)	67,52	69,73
12199	Congêneres grupo 121	90,03	92,98
	* Excluídas as atividades exercidas		
122	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
12201	Bar / boate / uisqueria	67,52	69,73
12202	Bomboniere	67,52	69,73
12203	Café	67,52	69,73
12204	Depósito de bebidas	67,52	69,73
12205	Depósito de frutas e verduras	67,52	69,73
12206	Depósito de alimentos grupo 122	67,52	69,73
12207	Envasadora de chás / cafés / condimentos / especiarias	112,54	116,22
12208	Feira livre (comércio de frutas, legumes e verduras)	33,76	34,87
12209	Quitanda, frutas e verduras	33,76	34,87
12210	Venda ambulante (comércio de pipoca, milho verde, algodão doce, outros)	33,76	34,87
12211	Comércio atacadista de alimentos grupo 122	90,03	92,98
12212	Transportador e/ou transportadora de alimentos grupo 122 (por veículo)	45,02	46,49
12299	Congêneres grupo 122	67,52	69,73
13	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE		
131	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
13101	Produtos tóxicos e/ou faz uso	450,20	464,92
13102	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	450,20	464,92
13103	Insumos farmacêuticos	450,20	464,92
13104	Produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e/ou correlatos estéreis)	450,20	464,92
13105	Produtos biológicos	450,20	464,92
13106	Produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	450,20	464,92
13107	Produtos de consumo médico / hospitalar	450,20	464,92
13108	Produtos de consumo odontológico	450,20	464,92
13109	Material implantável	450,20	464,92
13110	Saneantes domissanitários	450,20	464,92
13111	Produtos de consumo radiológico	450,20	464,92
13112	Educação física, embelezamento ou correção estética (órteses)	450,20	464,92
13199	Congêneres grupo 131	450,20	464,92
132	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		

13201	Embalagens	303,88	313,82
13202	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos laboratoriais	303,88	313,82
13203	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos médico / hospitalares	303,88	313,82
13204	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos odontológicos	303,88	313,82
13205	Produtos veterinários	303,88	313,82
13206	Artefatos de cimento de esgotamento sanitário	303,88	313,82
13207	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos radiológicos	303,88	313,82
13299	Congêneres grupo 132	303,88	313,82
14	COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE		
141	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
14101	Comércio de produtos tóxicos	303,88	313,82
14102	Distribuidora de medicamentos	450,20	464,92
14103	Comércio de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	303,88	313,82
14104	Comércio de produtos de consumo médico / hospitalar	303,88	313,82
14105	Comércio de produtos de consumo odontológico	303,88	313,82
14106	Comércio de produtos veterinários	303,88	313,82
14107	Comércio de produtos saneantes domissanitários	303,88	313,82
14108	Comércio de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	303,88	313,82
14109	Distribuidora de produtos tóxicos	303,88	313,82
14110	Transportadora de produtos tóxicos (por veículo)	303,88	313,82
14111	Transportadora de medicamentos (por veículo)	303,88	313,82
14112	Distribuidora de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	303,88	313,82
14113	Transportadora de prod. de consumo laboratorial de análises clínicas (por veículo)	303,88	313,82
14114	Distribuidora de produtos de consumo médico / hospitalar	303,88	313,82
14115	Transportadora de produtos de consumo médico / hospitalar (por veículo)	303,88	313,82
14116	Distribuidora de produtos de consumo odontológico	303,88	313,82
14117	Transportadora de produtos de consumo odontológico (por veículo)	303,88	313,82
14118	Comércio de produtos de consumo radiológico	303,88	313,82
14119	Distribuidora de produtos de consumo radiológico	303,88	313,82
14120	Transportadora de produtos de consumo radiológico (por veículo)	303,88	313,82
14121	Distribuidora de produtos veterinários	303,88	313,82
14122	Transportadora de produtos veterinários (por veículo)	303,88	313,82

14123	Comércio de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	303,88	313,82
14124	Distribuidora de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	303,88	313,82
14125	Transportadora de prod. químicos (tintas, solventes, vernizes, outros) (por veículo)	303,88	313,82
14126	Distribuidora de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	303,88	313,82
14127	Distribuidora de produtos saneantes domissanitários	303,88	313,82
14128	Transportadora de produtos saneantes domissanitários (por veículo)	303,88	313,82
14129	Comércio de materiais implantáveis	303,88	313,82
14130	Distribuidora de materiais implantáveis	303,88	313,82
14131	Transportadora de materiais implantáveis	303,88	313,82
14132	Transportadora de prod. cosméticos, perfumes e prod. higiene pessoal (por veículo)	303,88	313,82
14199	Congêneres grupo 141	303,88	313,82
142	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
14201	Comércio de produtos destinados à alimentação animal	157,56	162,71
14202	Distribuidora de produtos destinados à alimentação animal	157,56	162,71
14203	Embalagens	157,56	162,71
14204	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos agrícolas ou ferragens	157,56	162,71
14205	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	157,56	162,71
14206	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico/hosp.	157,56	162,71
14207	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso odontológico	157,56	162,71
14208	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	157,56	162,71
14209	Comércio de sementes ou mudas	157,56	162,71
14210	Transportadora de produtos destinados à alimentação animal (por veículo)	157,56	162,71
14211	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	157,56	162,71
14212	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética (por veículo)	157,56	162,71
14213	Distribuidoras de embalagens	157,56	162,71
14214	Transportadora de embalagens (por veículo)	157,56	162,71

14215	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	157,56	162,71
14216	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial (por veículo)	157,56	162,71
14217	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp.	157,56	162,71
14218	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp. (por veículo)	157,56	162,71
14219	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia	157,56	162,71
14220	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia (por veículo)	157,56	162,71
14221	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia	157,56	162,71
14222	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia	157,56	162,71
14223	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia (por veículo)	157,56	162,71
14224	Distribuidora de sementes ou mudas	157,56	162,71
14225	Transportadora de sementes ou mudas (por veículo)	157,56	162,71
14226	Agropecuária * (soma de todas as atividades desenvolvidas pelo respectivo estab.)	67,52	69,73
14227	Comércio de pequenos animais (aves, peixes, outros)	157,56	162,71
14299	Congêneres grupo 142	157,56	162,71
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
151	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
15101	Ambulatório médico	157,56	162,71
15102	Ambulatório odontológico	157,56	162,71
15103	Ambulatório veterinário	90,03	92,98
15104	Ambulatório de enfermagem	157,56	162,71
15105	Banco de leite humano	90,03	92,98
15106	Banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc)	90,03	92,98
15107	Clínica médica	303,88	313,82
15108	Clínica veterinária	157,56	162,71
15109	Hemodiálise	303,88	313,82
15110	Policlínica	303,88	313,82
15111	Pronto socorro	90,03	92,98
15112	Serviço de nutrição e dietética	90,03	92,98
15113	Unidade sanitária	Isento	Isento
15114	Medicina nuclear	303,88	313,82
15115	Radioimunoensaio	303,88	313,82
15116	Radioterapia, cobaltoterapia, etc. (por equipamento)	303,88	313,82

15117	Radiologia médica (por equipamento)	247,61	255,71
15118	Radiologia odontológica (por equipamento)	90,03	92,98
15119	Farmácia (alopática)	303,88	313,82
15120	Farmácia (homeopática)	303,88	313,82
15121	Drogaria	303,88	313,82
15122	Posto de medicamentos	90,03	92,98
15123	Dispensário de medicamentos	90,03	92,98
15124	Ervanária	157,56	162,71
15125	Unidade volante de comércio farmacêutico	90,03	92,98
15126	Farmácia privativa (hosp. / clínica / assoc., etc.)	303,96	313,90
15127	Hospital especializado (soma das atividades desenvolvidas)	450,20	464,92
15128	Hospital geral (soma das atividades desenvolvidas)	450,20	464,92
15129	Hospital infantil (soma das atividades desenvolvidas)	450,20	464,92
15130	Maternidade (soma das atividades desenvolvidas)	450,20	464,92
15131	Unidade integrada de saúde / unidade mista	450,20	464,92
15132	Laboratório de análises clínicas	303,88	313,82
15133	Laboratório de análises bromatológicas	303,88	313,82
15134	Laboratório de anatomia e patologia	303,88	313,82
15135	Laboratório de controle qualidade ind. farmacêutica	303,88	313,82
15136	Laboratório químico-toxicológico	303,88	313,82
15137	Laboratório cito / genético	303,88	313,82
15138	Posto de coleta de material biológico	112,54	116,22
15139	Agência transfusional de sangue	157,56	162,71
15140	Banco de sangue	247,61	255,71
15141	Posto de coleta de sangue	157,56	162,71
15142	Serviço de hemoterapia	315,13	325,44
15143	Serviço industrial de derivados de sangue	450,20	464,92
15144	Unidade volante de assistência médica e/ou pré-hospitalar (por unidade móvel)	157,56	162,71
15145	Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel)	90,03	92,98
15146	Unidade volante laboratorial de análises clínicas	157,56	162,71
15147	Unidade volante de coleta de sangue	157,56	162,71
15148	Clínicas e institutos de beleza sob responsabilidade médica	157,56	162,71
15149	Quimioterapia	247,61	255,71
15150	Clínica de diagnóstico por imagem (por equipamento)	303,88	313,82
15151	Unidade volante de assistência odontológica	157,56	162,71
15199	Congêneres grupo 151	157,56	162,71
	* Excluídas as atividades que exijam responsabilidade técnica específica		
152	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
15201	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação	247,61	255,71

15202	Clínica de psicoterapia / desintoxicação	247,61	255,71
15203	Clínica de psicanálise	247,61	255,71
15204	Clínica de odontologia	247,61	255,71
15205	Clínica de tratamento e repouso	247,61	255,71
15206	Clínica de ortopedia	247,61	255,71
15207	Ultrassonografia	157,56	162,71
15208	Clínica de fonoaudiologia	157,56	162,71
15209	Consultório médico	157,56	162,71
15210	Consultório nutricional	157,56	162,71
15211	Consultório odontológico	157,56	162,71
15212	Consultório de psicanálise / psicologia	157,56	162,71
15213	Consultório veterinário	157,56	162,71
15214	Estabelecimento de massagem	157,56	162,71
15215	Laboratório ou oficina de prótese dentária	157,56	162,71
15216	Laboratório de prótese auditiva	157,56	162,71
15217	Laboratório de prótese ortopédica	157,56	162,71
15218	Laboratório de ótica	157,56	162,71
15219	Ótica	90,03	92,98
15220	Consultório psico-pedagógico	157,56	162,71
15221	Estabelecimentos saúde de propriedade da união, estado e município	Isento	Isento
15222	Clínica psico-pedagógico	247,61	255,71
15299	Congêneres grupo 152	90,03	92,98
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE		
161	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
16101	Asilo e similares	90,03	92,98
16102	Desinsetizadora e/ou desratizadora	303,88	313,82
16103	Escola de natação e similares	157,56	162,71
16104	Estação hidromineral / termal / climatério	450,20	464,92
16105	Estab. de ensino pré-escolar maternal, pré-escolar creche, pré-escolar jardim de infância	157,56	162,71
16106	Estab. ensino de 1º, 2º, 3º graus e similares	157,56	162,71
16107	Estab. ensino (todos os graus) regime internato	157,56	162,71
16108	Piscina coletiva	157,56	162,71
16109	Radiologia industrial	303,88	313,82
16110	Sauna	157,56	162,71
16111	Zoológico	247,61	255,71
16112	Estab. de propriedade da união, estado e municípios	Isento	Isento
16113	Centro de formação de condutores	157,56	162,71
16114	Hotel infantil	157,56	162,71
16115	Serviço de coleta, transporte e destino de resíduos	450,20	464,92
16116	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de poços	450,20	464,92
16117	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de caixas d'água	450,20	464,92

16118	Serviço de limpeza e conservação de ambientes	450,20	464,92
16119	Serviço de capina química	450,20	464,92
16120	Motel (hospedagem) (por cômodo)	67,52	69,73
16121	Desentupidora de rede de esgotamento sanitário	303,88	313,82
16199	Congêneres grupo 161	157,56	162,71
162	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
16201	Hotel de pequenos animais	67,52	69,73
16202	Academia de ginástica / dança / artes marciais e similares	90,03	92,98
16203	Agência bancária e similares	67,52	69,73
16204	Barbearia	33,76	34,87
16205	Camping	157,56	162,71
16206	Cárcere / penitenciária e similares	Isento	Isento
16207	Casa de espetáculos (discoteca / baile, similares)	157,56	162,71
16208	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares)	90,03	92,98
16209	Cemitério / necrotério / crematório	157,56	162,71
16210	Cinema / auditório / teatro	67,52	69,73
16211	Circo / rodeio / hípica / parque de diversão	67,52	69,73
16212	Comércio geral (eletrodomésticos, calçado, tecido, disco, vest., etc.)	67,52	69,73
16213	Dormitório (por cômodo)	11,25	11,62
16214	Escritório em geral	33,76	34,87
16215	Estação de tratamento de água para abastecimento público	303,88	313,82
16216	Estação de tratamento de esgoto	303,88	313,82
16217	Estética facial / maquiagem	90,03	92,98
16218	Floricultura / plantas / mudas	67,52	69,73
16219	Garagem / estacionamento coberto	67,52	69,73
16220	Hotel (hospedagem) (por cômodo)	22,51	23,24
16221	Igrejas e similares	33,76	34,87
16222	Lavanderia	67,52	69,73
16223	Tabacaria	67,52	69,73
16224	Oficina / consertos em geral	67,52	69,73
16225	Orfanato / patronato	33,76	34,87
16226	Parque natural / campo de naturismo	67,52	69,73
16227	Pensão (por cômodo)	11,25	11,62
16228	Posto de combustível / lubrificante	90,03	92,98
16229	Quartel	Isento	Isento
16230	Salão de beleza / manicuro / pedicuro / cabeleireiro	67,52	69,73
16231	Shopping (área comum) exceto estabelecimentos	90,03	92,98
16232	Salão de beleza para pequenos animais	90,03	92,98
16233	Pet Shop	90,03	92,98
16234	Serviço de lavagem de veículo	67,52	69,73
16235	Colônia de férias	22,51	23,24
16236	Estabelecimentos de propriedade da união, estado e município	Isento	Isento
16299	Congêneres grupo 162	67,52	69,73

2	ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO		
21	DIVERSOS		
211	DIVERSOS		
21101	Apartamento (prédio) (p/m2)	1,14	1,18
21102	Residência (casa) (p/m2)	1,14	1,18
	· Ampliação (p/m2)	1,14	1,18
	· Habitação popular até 40 m2	Isento	Isento
21103	Sala comercial (p/m2)	2,26	2,34
21104	Ginásio / estádio / e similares (p/m2)	2,26	2,34
21105	Galpão / depósito e similares (p/m2)	2,26	2,34
21106	Garagem / estacionamento coberto (p/m2)	1,14	1,18
21107	Estabelecimento de saúde (p/m2)	1,14	1,18
21108	Estabelecimento de ensino (p/m2)	1,14	1,18
21109	Estabelecimento de ginástica / natação e lazer (p/m2)	2,26	2,34
21110	Maternal / creche / jardim infância (p/m2)	1,14	1,18
21111	Habitação coletiva - internato e similares (p/m2)	1,14	1,18
21112	Cemitérios e afins (p/m2)	1,14	1,18
21113	Hotel, motel, cabana (p/m2)	2,26	2,34
21114	Hotel infantil (p/m2)	2,26	2,34
21199	Congêneres (p/m2)	1,14	1,18
3	ANÁLISE DE PROJETOS		
31	DIVERSOS		
311	DIVERSOS		
31101	Apartamento (prédio) até 100 m2	45,02	46,49
31102	Estabelecimento de saúde até 100 m2	45,02	46,49
31103	Estabelecimento de ensino até 100 m2	45,02	46,49
31104	Estabelecimento de ginástica / laser e similares até 100 m2	45,02	46,49
31105	Estabelecimentos e locais de trabalho até 100 m2	45,02	46,49
31106	Maternal, creche, jardim de infância até 100 m2	45,02	46,49
31107	Cemitérios e afins até 100 m2	45,02	46,49
31108	Sistema de tratamento de água até 100 m2	45,02	46,49
31109	Sistema de tratamento de esgoto até 100 m2	45,02	46,49
31110	Hotel, motel, cabanas até 100 m2	45,02	46,49
31111	Hotel infantil até 100 m2	45,02	46,49
31112	Salões de festas até 100 m2	45,02	46,49
31113	Residência (casa) até 100 m2	45,02	46,49
	· Ampliação até 100 m2	45,02	46,49
	· Habitação popular até 40 m2	Isento	Isento
31199	Congêneres até 100 m2	45,02	46,49
	Para cada metro quadrado de projeto analisado acima de 100 m2 (por m2)	0,47	0,48
4	SERVIÇOS DIVERSOS		
41	DIVERSOS		
411	DIVERSOS		
41101	Segunda via do alvará sanitário	22,53	23,27

41102	Análise de processos para registro de produto	225,10	232,46
41103	Qualquer alteração do alvará sanitário		
	· Por item alterado	45,02	46,49
	· Alteração de endereço (100% do valor do alvará)		
41104	Desarquivamento de processo de registro de produto (por processo)	112,54	116,22
41105	Visto em receitas e notificação de receitas	Isento	Isento
41106	Fornecimento de notificação de receita (por bloco)	Isento	Isento
41107	Qualquer alteração de registro de produto		
	· Por item alterado	225,10	232,46
	· Cancelamento de registro	Isento	Isento
41108	Encerramento das atividades	Isento	Isento
41109	Baixa de responsabilidade técnica	22,51	23,24
41110	Vistoria para concessão de autorização federal de funcionamento	247,61	255,71
41111	Qualquer alteração de autorização de funcionamento		
	· Por item alterado	112,54	116,22
	· Alteração de endereço	247,61	255,71
	· Mudança de responsabilidade técnica	Isento	Isento
	· Cancelamento da autorização	Isento	Isento
41112	Segunda via do laudo de análise	45,02	46,49
512	LICENÇAS		
51201	Livre trânsito de produtos sujeitos a fiscalização sanitária	22,51	23,24
513	LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE		
51301	Liberação de produtos (paciente estado terminal)	Isento	Isento
514	AUTENTICAÇÃO DE LIVROS		
51401	Farmácia, hospital, laboratório ótico, laboratório de prótese, ótica, creche, banco de órgãos, piscinas e outros (por folha)	0,13	0,13
51402	Transferência de responsabilidade técnica (por livro)	22,51	23,24
51403	Baixa (encerramento) (por livro)	22,51	23,24
515	SOLICITAÇÕES / PARECERES TÉCNICOS		
51501	Emissão de edital	45,02	46,49
51502	Atestado de antecedentes	112,54	116,22
51503	Avaliação da conformidade de programa informatizado sobre medicamentos sujeitos ao regime especial de controle	225,10	232,46
51504	Certidão (de qualquer natureza)	112,54	116,22
51505	Requerimentos diversos	112,54	116,22
51506	Certificado de livre comercialização de produtos	157,56	162,71
51507	Laudo técnico	112,54	116,22
51508	Fornecimento de cópia de legislação (por folha)	0,32	0,33

6	ANÁLISES LABORATORIAIS		
61	ANÁLISES BROMATOLÓGICAS		
611	ÁGUA		
61101	Análise Química de potabilidade (completa)	315,13	325,44
61102	Análise Microbiológica de potabilidade	90,03	92,98
61103	Análise Microbiológica de água mineral potabilidade	90,03	92,98
61104	Análise Potabilidade (química + bacteriológico)	398,42	411,44
61105	Análise Química de água por elemento determinado	45,02	46,49
61106	Determinação do pH, cor e turbidez (todas)	22,51	23,24
61107	Determinação do teor de cloro e flúor (cada)	22,51	23,24
61108	Análise Flúor com eletrodo seletivo	56,27	58,11
61109	Análise Microbiológica de água para elucidação de enfermidade de transmissão hídrica	180,06	185,95
61110	Análise Microbiológica de água mineral	292,62	302,19
61111	Análise Microbiológica indicativa de água mineral	101,29	104,60
61112	Avaliação da eficiência de filtros e similares usados p/ potabilidade de água, por microorganismos usado no teste	90,03	92,98
61113	Água de piscina (Exame microbiológico)	90,03	92,98
61114	Retenção de cloro em filtros	90,03	92,98
61115	Avaliação da eficiência microbiológica de filtros	180,06	185,95
61116	Análise química de água para hemodiálise, por elemento (segundo portaria 2042/96)	45,02	46,49
61117	Pesquisa de Endotoxina em águas para hemodiálise (segundo portaria 2042/96)	112,54	116,22
612	ADITIVOS PARA ALIMENTOS		
61201	Aditivos em Alimento, exame qualitativo, por Aditivo	44,85	46,31
61202	Aditivos em Alimento, exame quantitativo, por Aditivo	135,05	139,46
61203	Aditivos quimicamente definidos, acima de 4 determinações	675,30	697,38
61204	Aditivos quimicamente definidos, até 4 determinações	450,20	464,92
61205	Determinação de Aditivos por HPLC, por Aditivos	225,10	232,46
61206	Determinação de 3,4 benzopireno	45,02	46,49
61207	Identificação de bromato	90,03	92,98
613	ALIMENTOS E BEBIDAS		
61301	Análise microbiológica (contagem de mesófilos, coliforme total e de origem fecal, S. aureus, B. cereus, clostrídios, salmonella, bolores e leveduras)	382,66	395,17
61302	Análise microbiológica de alimentos para elucidação de enfermidades de transmissão alimentar	225,10	232,46

61303	Bactérias do grupo coliforme de origem fecal	67,52	69,73
61304	Bactérias do grupo coliforme total	56,27	58,11
61305	Contagem de bactérias em placas, para cada temperatura	67,52	69,73
61306	Determinação de Bacillus cereus	78,78	81,35
61307	Determinação de bolores e leveduras	67,52	69,73
61308	Determinação de clostrídios sulfito redutores a 46° C	78,78	81,35
61309	Determinação de enterobactérias	90,03	92,98
61310	Determinação de enterococos	101,12	104,42
61311	Determinação de Listeria monocytogenes	112,54	116,22
61312	Determinação de Pseudomonas aeruginosa	78,78	81,35
61313	Determinação de Salmonella spp	101,12	104,42
61314	Determinação de Shigella spp	101,12	104,42
61315	Determinação de Staphylococcus aureus	78,78	81,35
61316	Determinação de Vibrio cholerae	101,12	104,42
61317	Determinação de Vibrio parahaemolyticus	101,12	104,42
61318	Outras determinações microbiológicas (a combinar com a seção)	90,03	92,98
61319	Teste de Estufa	56,27	58,11
62	ANÁLISE MICROSCÓPICA		
62001	Análise microscópica de alimentos em geral	225,10	232,46
62002	Contagem de filamentos micelianos pelo método de Howard	90,03	92,98
62003	Dosagem de paus e cascas	67,52	69,73
62004	Histologia para alimentos em geral	45,02	46,49
62005	Identificação de amido	45,02	46,49
62006	Matérias estranhas para alimentos em geral	45,02	46,49
62007	Pesquisa de ovos de insetos em farinhas e em produtos de frutas (método enzimático)	101,12	104,42
62008	Sujidades pelo método de digestão ácida	45,02	46,49
62009	Sujidades pesadas (areia, terra ...)	45,02	46,49
62010	Sujidades, larvas e parasitos	45,02	46,49
63	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS		
63001	Acidez	33,76	34,87
63002	Acidez em ácido láctico	33,76	34,87
63003	Acidez em solução normal	33,76	34,87
63004	Acidez volátil	56,27	58,11
63005	Álcool para fins alimentícios (incluindo análise por cromatografia gasosa)	562,74	581,14
63006	Amido	90,03	92,98
63007	Amidos em produtos cárneos	112,54	116,22
63008	Atividade de água	67,52	69,73
63009	Atividade diastásica em mel	146,30	151,09
63010	Avaliação das características organolépticas	22,51	23,24
63011	Bases voláteis	67,52	69,73

63012	Brix	22,51	23,24
63013	Caféina em bebidas não-alcoólicas	67,52	69,73
63014	Cálcio	67,52	69,73
63015	Características organolépticas, acidez, índice de refração, índice de iodo, pesquisa de ranço, índice de peróxido em óleo e gorduras comestíveis	270,12	278,95
63016	Caseína em alimentos (com consulta prévia)	135,05	139,46
63017	Cloro e hipoclorito (domissaniantes)	45,02	46,49
63018	Cloro residual livre	22,51	23,24
63019	Colesterol em alimentos com consulta prévia	90,03	92,98
63020	Composição centesimal de alimentos incluindo valor calórico	226,45	233,86
63021	Composição centesimal de alimentos incluindo: umidade, cinzas, lipídeos, protídios, glicose, sacarose e amido	225,10	232,46
63022	Composição centesimal de alimentos incluindo: umidade, cinzas, lipídeos, protídios e carboidratos totais	180,06	185,95
63023	Composição de ácidos graxos em óleos e gorduras comestíveis de origem animal e vegetal por cromatografia gasosa	303,88	313,82
63024	Composição provável do sal	225,10	232,46
63025	Crioscopia ou índice de refração do leite	45,02	46,49
63026	Cromatografia de açúcares (qualitativo)	112,54	116,22
63027	Demanda bioquímica de oxigênio	135,05	139,46
63028	Demanda química de oxigênio	112,54	116,22
63029	Densidade	22,51	23,24
63030	Densidade do leite	22,51	23,24
63031	Determinação de açúcares não redutores	56,27	58,11
63032	Determinação de açúcares redutores em glicose	56,27	58,11
63033	Determinação de açúcares totais	45,02	46,49
63034	Determinação de cloretos	45,02	46,49
63035	Determinação de fibra	56,27	58,11
63036	Determinação de isômeros CIS/TRANS de ácidos graxos insaturados em óleos e gorduras de origem animal e vegetal por cromatografia em fase gasosa	337,64	348,68
63037	Determinação de lipídeos	45,02	46,49
63038	Determinação de proteínas	67,52	69,73
63039	Determinação de resíduo mineral fixo	45,02	46,49
63040	Determinação de voláteis a 105° C	33,76	34,87
63041	Determinação do iodo no sal	45,02	46,49
63042	Dosagem de corante artificial por espectrofotometria	135,05	139,46
63043	Dosagem de corante artificial por HPLC	337,64	348,68
63044	Dureza	45,02	46,49
63045	Estabilidade ao etanol	22,51	23,24
63046	Extrato alcoólico	33,76	34,87
63047	Extrato aquoso	33,76	34,87
63048	Extrato etéreo	33,76	34,87

63049	Extrato seco desengordurado do leite	45,02	46,49
63050	Extrato seco total do leite	45,02	46,49
63051	Falsificação de bebidas, por cromatografia gasosa	303,88	313,82
63052	Falsificação em óleos e gorduras comestíveis de origem animal e vegetal por cromatografia gasosa	270,12	278,95
63053	Ferro quantitativo	67,52	69,73
63054	Formol qualitativo	78,78	81,35
63055	Fosfato	90,03	92,98
63056	Fósforo	90,03	92,98
63057	Glutamato monossódico em alimentos	78,78	81,35
63058	Graduação alcoólica em bebidas e alcoóis para fins alimentícios	56,27	58,11
63059	Granulometria do sal	67,52	69,73
63060	Hidroximetilfurfural em mel	146,30	151,09
63061	Insolúveis em éter de petróleo	56,27	58,11
63062	Identificação de corante artificial	90,03	92,98
63063	Índice de iodo	56,27	58,11
63064	Índice de peróxido	45,02	46,49
63065	Índice de refração	22,51	23,24
63066	Índice de saponificação	45,02	46,49
63067	Lactose e sacarose, cada um	56,27	58,11
63068	Matéria insaponificável	67,52	69,73
63069	Nitrito qualitativo	45,02	46,49
63070	Nitrito quantitativo	135,05	139,46
63071	Pectina	90,03	92,98
63072	Peso líquido / peso líquido drenado, cada um	22,51	23,24
63073	Pesquisa de corante artificial	45,02	46,49
63074	Pesquisa de metanol em bebidas alcoólicas por cromatografia em fase gasosa	448,72	463,39
63075	PH	22,51	23,24
63076	Ponto de fusão	45,02	46,49
63077	Prova de cocção	33,76	34,87
63078	Prova de reconstituição	22,51	23,24
63079	Quantificação de componentes secundários em bebidas alcoólicas destiladas, por cromatografia em fase gasosa	450,20	464,92
63080	Quantificação de metanol em bebidas por cromatografia em fase gasosa	303,88	313,82
63081	Reação de acidez em leite	45,02	46,49
63082	Reação de Kreiss (pesquisa de ranço)	33,76	34,87
63083	Reação de peroxidase em leite	56,27	58,11
63084	Reação para dextrina em leite	45,02	46,49
63085	Reação para fosfatase em leite	45,02	46,49
63086	Reações de Eber	22,51	23,24
63087	Resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico	33,76	34,87
63088	Tanino em bebidas não alcoólicas	146,30	151,09
63089	Teste de indol	112,54	116,22
63090	Turbidez do sal	45,02	46,49
63091	Umidade	33,76	34,87

63092	Vácuo	22,51	23,24
63093	Valor calórico total	66,25	68,42
64	NUTRIENTES E CONTAMINANTES		
64001	Beta caroteno adicionado em alimento	90,03	92,98
64002	Beta caroteno natural em alimento	112,54	116,22
64003	Cádmio e chumbo em sangue, por elemento	135,05	139,46
64004	Determinação de Arsênio (colorimetria)	112,54	116,22
64005	Fermento químico (dióxido de carbono total)	157,56	162,71
64006	Mercúrio em alimento	483,96	499,79
64007	Mercúrio urinário	135,05	139,46
64008	Micotoxina - cada uma	225,10	232,46
64009	Micronutrientes e contaminantes metálicos (sódio, potássio, ferro, cálcio, manganês, fósforo, magnésio, chumbo, cádmio, zinco, cromo e outros) preço por um metal (a partir do 2º elemento, acrescentar R\$ 37,00 para cada elemento)	315,13 (a partir do 2º elemento, acrescentar R\$ 46,88 para cada elemento)	325,43 (a partir do 2º elemento, acrescentar R\$ 48,41 para cada elemento)
64010	Resíduos de fosfina	675,30	697,38
64011	Resíduos de óxido de etileno, etileno clorídrico e etileno-glicol, cada um	337,64	348,68
64012	Resíduos de pesticidas organoclorados e organofosforados, carbamatos, piretróides, benzimidazoles por classe, cada um	675,30	697,38
64013	Vitamina B 2 em alimento	202,57	209,20
64014	Vitamina A em alimento	112,54	116,22
64015	Vitamina B 1 em alimento	202,57	209,20
64016	Vitamina C em alimento	67,52	69,73

Obs.: O valor total da análise bromatológica completa de um alimento é a soma do exame microbiológico, do exame microscópico e do exame físico-químico; no caso de produtos com aditivos, nutrientes e outros componentes, à taxa bromatológica será acrescida os valores de cada um deles. Quando houver necessidade de se determinar contaminantes químicos deverá ser computado também uma taxa complementar ao

TABELA III
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
TAXA DE SERVIÇOS GERAIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR A PARTIR DE 01/01/2019 (EM R\$)	VALOR A PARTIR DE 01/01/2020 (EM R\$)
1.	POR INTERMÉDIO DE QUALQUER ÓRGÃO SUBORDINADO		
1.1	- Expedição dos seguintes documentos:		
1.1.1	Certidão de antecedentes (ADIN 2010.070164-6, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, “b” da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou atestado forem requeridos para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal)	REVOGADO	REVOGADO
1.1.2	Auto de vistoria policial	10,32	10,66

1.1.3	Atestados (ADIN 2010.070164-6, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, “b” da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou atestado forem requeridos para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal)	REVOGADO	REVOGADO
1.1.4	Certidão (ADIN 2010.070164-6, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, “b” da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou atestado forem requeridos para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal)	REVOGADO	REVOGADO
1.1.5	Fotocópia autenticada de documento, em quantidade superior a 10 folhas, para cada lote de 10 unidades	10,32	10,66
1.2	Envio de Carteira de Identidade por via postal, quando solicitado - por documento	16,73	17,28
2.	POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL		
2.1.	REFERENTES À FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS		
2.1.1	- Alvará Anual para:		
2.1.1.1	Comércio a varejo de produtos controlados: armas de fogo, munições, explosivos, fogos de artifício e de estampido, corrosivos e agressivos químicos, outros produtos previstos em norma federal ou estadual específica	116,54	120,35
2.1.1.2	Comércio a varejo de combustíveis, em postos de gasolina, para cada tipo de produto comercializado por bomba	29,10	30,05
2.1.1.3	Comércio a varejo de controlados: gás liquefeito de petróleo - GLP, querosene, inflamáveis e gás natural	29,10	30,05
2.1.1.4	Depósito de produtos controlados, desde que em local diverso daquele destinado à comercialização: armas de fogo; munições; explosivos; fogos de artifício e de estampido; GLP; querosene, corrosivos e agressivos químicos; inflamáveis; gás natural; outros produtos previstos em norma federal ou estadual específica	174,89	180,61
2.1.1.5	Empresa que transporta, por via rodoviária, produtos controlados: armas de fogo; munições; explosivos; fogos de artifício; combustíveis; GLP; gás natural; querosene, corrosivos; agressivos químicos, devendo o alvará ser expedido por unidade móvel (veículo)	58,18	60,08
2.1.1.6	Entidades que empreguem explosivos, bem como seus elementos e acessórios para fins de demolição	174,89	180,61

2.1.1.7	Uso de produtos químicos controlados por empresas de serviços especializados, inclusive de limpeza	116,54	120,35
2.1.2	- Alvará Diário para:		
2.1.2.1	Queima de fogos de artifício e estampido	116,54	120,35
2.1.3	- Registro de Arma de Fogo:		
2.1.3.1	Blaster ou cabo de fogo e pirotécnico	51,59	53,27
2.1.4	- Diversos:		
2.1.4.1	Declaração de regularidade de empresa de segurança privada	89,31	92,23
2.1.4.2	Certidão negativa pertinente à fiscalização de produto controlado	29,10	30,05
2.1.4.3	Vistoria Policial - Fiscalização de Produtos Controlados		
	estabelecimento de até 100 m² de área construída	26,14	26,99
	estabelecimento acima de 100 m² até 750 m² de área construída	52,28	53,99
	estabelecimento com mais de 750 m² de área construída	78,42	80,98
2.2.	REFERENTES A JOGOS E DIVERSÕES		
2.2.1	- Alvará Anual para:		
2.2.1.1	Estandes de tiro ao alvo com caráter recreativo, não destinado ao uso de arma de fogo - por arma	29,10	30,05
2.2.1.2	Estabelecimentos que, juntamente com outra atividade principal, ofereçam ao público apresentações musicais, ao vivo ou não	75,10	77,55
2.2.1.3	Estabelecimentos que recebam espectadores de competições, espetáculos, eventos teatrais, culturais, musicais, literários e congêneres	75,10	77,55
2.2.1.4	Estabelecimentos que mantenham cancha de bocha e similares, abertas ao público, devendo a taxa ser cobrada por cancha	29,10	30,05
2.2.1.5	Estabelecimentos que mantenham mesas de sinuca, mini-sinuca, bilhar, pebolim ou similares, abertas ao público, devendo a taxa ser cobrada por mesa	29,10	30,05
2.2.1.6	Botequins, bares, lanchonetes, pastelarias, pizzarias, uisquerias, drive-in, restaurantes e congêneres com vendas de bebidas alcoólicas ou não	75,10	77,55
2.2.1.7	Estabelecimentos que mantenham a prática de jogos lícitos de dominós, damas e congêneres.	75,10	77,55
2.2.1.8	Sociedades esportivas, recreativas e sociais	75,10	77,55
2.2.1.9	Ringues de patinação e similares, inclusive parque aquático	75,10	77,55
2.2.1.10	Campings	75,10	77,55
2.2.1.11	Hipódromos, hípicas e similares	75,10	77,55

2.2.1.12	Jogo de simulação de guerra (paintball) ou similares, inclusive cartódromos	288,56	298,00
2.2.1.13	Hotéis, pousadas, pensões e similares:		
2.2.1.13.1	até 40 (quarenta) cômodos	141,91	146,55
2.2.1.13.2	acima de 40 (quarenta) cômodos	285,85	295,20
2.2.1.14	Motéis:		
2.2.1.14.1	até 40 (quarenta) cômodos	285,85	295,20
2.2.1.14.2	acima de 40 (quarenta) cômodos	461,76	476,86
2.2.1.15	Super e hipermercado e similares que comercializem bebida alcoólica ou não	285,85	295,20
2.2.1.16	Mini-mercado, lojas de conveniência, armazéns e similares que comercializem bebida alcoólica ou não	114,67	118,42
2.2.1.17	Estádios de futebol	434,36	448,56
2.2.1.18	Instalações de discotecas, boates, salões de baile e similares, incluindo o serviço de bar	173,04	178,70
2.2.2	- Licença Mensal para:		
2.2.2.1	Serviços temporários de bar, lanchonete, botequim, armazém, pastelaria, pizzaria, uisqueria, restaurantes e/ou estabelecimentos que comercializem bebida alcoólica	29,10	30,05
2.2.2.2	Máquinas ou aparelhos mecânicos, eletrônicos ou similares, por unidade	29,10	30,05
2.2.2.3	Parques de diversões, por aparelho ou brinquedo	41,28	42,62
2.2.2.4	Funcionamento de música em discotecas, boates, salões de bailes e similares	58,18	60,08
2.2.3	- Licença Diária para:		
2.2.3.1	Instalação de serviços de alto-falantes para fins de publicidade, fixos ou ambulantes	10,32	10,66
2.2.3.2	Competições, espetáculos, eventos teatrais, culturais, musicais, literários e congêneres, de caráter temporário, realizados em local ou estabelecimento que não possui alvará anual para esse fim	10,32	10,66
2.2.3.3	Circos e congêneres	29,10	30,05
2.2.3.4	Quermesses e similares	10,32	10,66
2.2.3.5	Serviços de bar em festividades públicas não beneficentes/por barraca	10,32	10,66
2.2.3.6	Bailes públicos ou similares, realizados em local ou estabelecimento que não possui alvará anual para esse fim	29,10	30,05
2.2.4	- Diversos:		
	vistoria policial - fiscalização de jogos e diversões públicas		
	estabelecimento de até 100 m² de área construída	26,14	26,99
	estabelecimento acima de 100 m² até 750 m² de área construída	52,28	53,99
	estabelecimento com mais de 750 m² de área construída	78,42	80,98

2.2.4.2	Alvará referente a casas de jogos e diversões expedido para temporada de até quatro meses	346,06	357,38
2.3.	REFERENTES AO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS		
2.3.1	Cópia Autenticada de Laudo Pericial:		
2.3.1.1	Laudo Pericial do Instituto de Análise Laboratoriais	51,59	53,27
2.3.1.2	Laudo Pericial do Instituto de Criminalística	51,59	53,27
2.3.1.3	Laudo Pericial do Instituto Médico Legal	51,59	53,27
2.3.1.4	Laudo Pericial do Instituto de Identificação	51,59	53,27
2.3.1.5	Emissão de laudo de perícia administrativa para regularização veicular	94,06	97,14
2.3.2	- Expedição de:		
2.3.2.1	Primeira via de cédula de identidade, exceto para os reconhecidamente pobres	22,50	23,24
2.3.2.2	Segunda via da carteira de identidade, exceto para os reconhecidamente pobres	37,55	38,78
2.3.2.3	Antecipação do prazo de entrega da Carteira de Identidade	16,32	16,86
2.4.	REFERENTES À ATIVIDADE DE TRÂNSITO		
2.4.1	Alvará Anual para:		
2.4.1.1	Instrutor autônomo	146,65	151,44
2.4.1.2	Pessoa Física	146,65	151,44
2.4.1.3	Pessoa Jurídica / Profissional Liberal	146,65	151,44
2.4.2	Veículos:		
2.4.2.1	Certificado de Registro de Veículo (CRV) - Primeiro emplacamento	146,65	151,44
2.4.2.2	Transferência de veículo	146,65	151,44
2.4.2.3	Certificado de Registro de Veículo (CRV), 2ª via	355,19	366,81
2.4.2.4	Alteração de dados do veículo ou do proprietário	146,65	151,44
2.4.2.5	Vistoria em veículo ou validação, no órgão de trânsito (ADIN 2013.029174-2, da Capital, Tribunal de Justiça – declaração de inconstitucionalidade da expressão “ou validação”. Vício material da expressão “validação”. Afronta ao art. 125, II da Constituição Federal – a taxa não será exigida para ato de validação de vistoria, no órgão de trânsito.)	57,85	59,74
2.4.2.6	Vistoria em veículo, fora do órgão de trânsito	120,58	124,52
2.4.2.7	Vistoria lacrada	120,58	124,52
2.4.2.8	Certificado de Licenciamento Anual (CLA)	119,62	123,53
2.4.2.9	Certificado de Licenciamento Anual (CLA), via adicional	151,06	156,00

2.4.2.10	Escolha de placa (dentro das possibilidades das placas livres no sistema)	355,19	366,81
2.4.2.11	Registro de Placas de experiência ou renovação mensal	623,61	644,00
2.4.3	Autorização para:		
2.4.3.1	Trânsito de veículo inacabado	57,85	59,74
2.4.3.2	Trânsito de veículo de competição	57,85	59,74
2.4.3.3	Trânsito de veículo de transporte escolar	57,85	59,74
2.4.3.4	Táxi substituto	57,85	59,74
2.4.3.5	Transporte de passageiros em veículo de carga	57,85	59,74
2.4.3.6	Lacrar placa	57,85	59,74
2.4.4	Carteira Nacional de Habilitação (CNH):		
2.4.4.1	Exame Teórico de Legislação de Trânsito	57,85	59,74
2.4.4.2	Licença de Aprendizagem de Direção Veicular (LADV) (válida enquanto durar a aprendizagem)	57,85	59,74
2.4.4.3	Exame Prático de Direção Veicular	57,85	59,74
2.4.4.4	Emissão da Permissão para Dirigir Veículo Automotor	85,10	87,88
2.4.4.5	Emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	85,10	87,88
2.4.4.6	Emissão da 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	109,31	112,88
2.4.4.8	Emissão de Permissão Internacional para Dirigir	85,10	87,88
2.4.5	Diversos:		
2.4.5.1	Estadia de veículo em órgãos do DETRAN, pátio das Delegacias de Polícia e quartéis, taxa diária	10,26	10,60
2.4.5.2	Guinchamento de veículo, por quilômetro, para todos os órgãos da SSP	10,26	10,60
2.4.5.3	Expedição de certidão ou relatório (por folha formato A-4)	22,36	23,09
2.4.5.4	Consulta em prontuários e busca em arquivos	44,74	46,20
2.4.5.5	Vistoria para instalação, reabertura ou mudança de endereço de credenciados	146,65	151,44
2.4.5.6	Inscrição para processo de seleção - para todas as formas de credenciamento	311,30	321,48
2.4.5.7	Credenciamento de pessoa jurídica e profissional liberal	3.119,38	3.221,38
2.4.5.8	Registro ou Renovação do Credenciamento de pessoa física	85,10	87,88
2.4.5.9	Credenciamento de entidades ministrantes de cursos de capacitação para condutores	416,08	429,68
2.4.5.10	Homologação ou Registro (para todas as finalidades relacionadas com o DETRAN)	124,28	128,35
2.4.5.11	VETADO	VETADO	VETADO

TABELA IV**ATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR A PARTIR DE 01/01/2019 (EM R\$)	VALOR A PARTIR DE 01/01/2020 (EM R\$)
1	Registro de produtor ou comerciante de sementes e/ou mudas	26,61	27,48
2	Alteração de registro de produtor ou comerciante de sementes e/ou mudas	12,67	13,09
3	Inscrição para produção de sementes de arroz irrigado, por hectare	12,67	13,09
4	Inscrição para produção de sementes de alho, por hectare	32,94	34,01
5	Inscrição para produção de batata-semente, por hectare	32,94	34,01
6	Inscrição para produção de cebola-semente, por hectare	73,49	75,89
7	Inscrição para produção de cebola-bulbo, por hectare	19,00	19,62
8	Inscrição para produção de sementes de feijão, por hectare	3,80	3,92
9	Inscrição para produção de sementes de soja, trigo, tritcale, ou outras, por hectare	2,53	2,62
10	Inscrição para produção de mudas frutíferas, por lote de 500 (quinhentas) mudas	3,80	3,92
11	Fornecimento de cópias de microfilmes	6,33	6,54
12	Expedição de Certidão Declaratória, após vistoria do imóvel	67,15	69,34
Os valores de inscrição serão cobrados de acordo com as quantidades totais expressas no documento Relação de Campo e Viveiros (número de hectares e número de mudas plantadas), constante das Normas e Padrões de Produção de Sementes e Mudanças do Estado de Santa Catarina.			

TABELA V**ATOS DA POLÍCIA MILITAR
TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR A PARTIR DE 01/01/2019 (EM R\$)	VALOR A PARTIR DE 01/01/2020 (EM R\$)
1	Estadia de veículos automotores em pátio da OPM - por dia ou fração	10,26	10,60
2	Estadia, pousada, hospedagem em estabelecimentos próprios da Polícia Militar - por pessoa/dia, ou outros atendimentos	20,52	21,19
3	Guinchamento ou remoção de veículos automotores - por Km ou fração	10,26	10,60

4	Certidões, atestados diversos, cópia de boletins de ocorrências - por expedição - (ADIN 2014.040659-7, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, “b” da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou o atestado for requerido para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.)		
5	Palestras, cursos, treinamento e seminários para o público externo, quando motivado por solicitação de particular - por Policial Militar/hora	42,89	44,29
6	Utilização de instalações físicas e equipamentos desportivos da Polícia Militar - utilização por hora	61,72	63,74
7	Fotografias ou filmagens de locais de acidentes de trânsito e de ocorrências bombeiros e policiais - por fotografia ou fita	51,30	52,98
8	Parecer técnico - por parecer	51,30	52,98
9	Cópia do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito - por cópia - INCONSTITUCIONAL ADIN 2010.031908-9, DA CAPITAL (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) (ADIN 2014.040659-7, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, “b” da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou o atestado for requerido para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.)	REVOGADO	REVOGADO
10	Utilização de imóveis da Polícia Militar - por m²/mês	61,72	63,74
11	Fotocópia de qualquer documento autenticado - por folha	3,03	3,13
12	Apresentação de caráter social, cultural, artístico, educativo, e desportivo, quando motivado por solicitação de particular, contado do horário de início do deslocamento ao horário de retorno às unidades policiais militares - por Policial Militar/hora	30,78	31,79
13	Utilização das instalações físicas dos estandes de tiro da Polícia Militar - por hora	57,85	59,74
14	Estadia e adestramento de animais - por animal/hora	30,78	31,79
15	Atendimentos veterinários diversos - por atendimento	REVOGADO	REVOGADO
16	Segunda via de cédula de identidade militar - por cédula	12,95	13,37
17	Utilização das dependências físicas dos quartéis para a guarda de valores e objetos - Por hora	20,91	21,60

TABELA V-A
ATOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
INFRAESTRUTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR A PARTIR DE 01/01/2019 (EM R\$)	VALOR A PARTIR DE 01/01/2020 (EM R\$)
1.0	Estadia de veículos nos pátios dos Postos da Polícia Rodoviária Estadual - por dia ou fração	10,01	10,34
2.0	Cópia de Boletim de Acidente de Trânsito - BOAT - duas cópias - INCONSTITUCIONAL ADIN 2009.052577-4, DA CAPTIAL (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) - (ADIN 2014.040659-7, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, “b” da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou o atestado for requerido para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.)		
3.0	Segunda via de Boletim de Acidente de Trânsito - BOAT - por cópia - (ADIN 2014.040659-7, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, “b” da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou o atestado for requerido para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.)	18,02	18,61
4.0	Fornecimento de Autorização Especial de Trânsito para veículos de carga - AET - por autorização		
4.1	Comprimento ≤ 25,00 m Largura ≤ 3,20 m Altura ≤ 5,00 m PBT ≤ 45 t	66,05	68,21
4.2	Comprimento > 25,00 m Largura > 3,20 m Altura > 5,00 m PBT > 45 t e < 80 t Combinações de Veículos de Carga - CVC	96,07	99,21
4.3	PBT > 80 t Combinações de Veículos de Carga - CVC	156,11	161,21
4.4	Fornecimento de segunda via, alteração e prorrogação	36,02	37,20
5.0	Escolta de veículos especiais de carga em rodovias estaduais - por quilômetro ou fração	10,01	10,34

6.0	Certidões e atestados diversos - por cópia - INCONSTITUCIONAL ADIN 2009.052577-4, DA CAPTIAL (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) - (ADIN 2014.040659-7, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, “b” da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou o atestado for requerido para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.)		
7.0	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e/ou peças processuais, por folha	0,19	0,20
8.0	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e/ou peças processuais, quando autenticadas, por folha	2,01	2,07
9.0	Guinchada de veículos retidos e/ou removidos a qualquer título para os pátios do DEINFRA/PRE - por quilômetro	10,01	10,34
10.0	Taxa de Utilização da Via - TUV = FATOR 1 * (PBT - 45 t)		
FAIXA DE TARIFA	Distância de Transporte - DT (km)	FATOR 1 (R\$)	FATOR 1 (R\$)
1	Até 19	48,51	50,10
2	20 a 39	53,36	55,11
3	40 a 59	58,23	60,13
4	60 a 79	63,07	65,13
5	80 a 99	67,93	70,15
6	100 a 139	72,77	75,15
7	140 a 179	77,62	80,16
8	180 a 219	82,48	85,18
9	220 a 259	87,32	90,18
10	260 a 319	92,18	95,20
11	320 a 379	97,04	100,21
12	380 a 439	101,87	105,21
13	440 a 499	106,74	110,23
14	500 a 559	111,58	115,23
15	560 a 639	116,44	120,25
16	640 a 719	121,29	125,26
17	720 a 799	126,13	130,26
18	800 a 879	130,99	135,28
19	880 a 959	135,83	140,27
20	960 a 1.039	140,70	145,30
21	1.040 a 1.119	145,55	150,31
22	1.120 a 1.199	150,39	155,30
23	1.200 a 1.279	155,25	160,33
24	1.280 a 1.359	160,09	165,32
25	1.360 a 1.439	164,96	170,36
26	1.440 a 1.519	169,80	175,36
27	1.520 a 1.599	174,64	180,35
28	1.600 a 1.679	179,51	185,38

29	1.680 a 1.759	184,36	190,38
30	1.760 a 1.839	189,22	195,41
31	1.840 a 1.919	194,06	200,40
32	1.920 a 1.999	198,90	205,40
33	2.000 a 2.079	203,76	210,42
34	2.080 a 2.159	208,61	215,43
35	2.160 a 2.239	213,47	220,46
36	2.240 a 2.319	218,31	225,45
37	2.320 a 2.399	223,15	230,45
38	2.400 a 2.479	228,03	235,49
39	2.480 a 2.559	232,87	240,48
40	2.560 a 2.639	237,73	245,50
41	2.640 a 2.719	242,57	250,50
42	2.720 a 2.799	247,42	255,51
43	2.800 a 2.879	252,28	260,53
44	2.880 a 2.959	257,12	265,53
45	2.960 a 3.039	261,99	270,55
46	3.040 a 3.119	266,83	275,55
47	3.120 a 3.199	271,68	280,56
48	3.200 a 3.279	276,54	285,58
49	3.280 a 3.359	281,38	290,58
50	3.360 a 3.439	286,24	295,60
51	3.440 a 3.519	291,09	300,61
52	3.520 a 3.599	295,93	305,61
53	3.600 a 3.679	300,80	310,63
54	3.680 a 3.759	305,64	315,63
55	3.760 a 3.839	310,50	320,65
56	3.840 a 3.919	315,35	325,66
57	3.920 a 3.999	320,19	330,66
11.0	Análise de projetos para ocupação ou travessia de faixas de domínio		
11.1	Vistoria de campo para análise de projeto de acesso para estabelecimento comercial	773,76	799,06
11.2	Vistoria de campo para emissão de atestado de viabilidade	895,60	924,89
11.3	Vistoria de campo para análise de projeto de ocupação longitudinal por dutos (adutoras, redes de distribuição de água, fibra ótica, gasodutos, oleodutos, polidutos, etc.)	773,76	799,06
11.4	Vistoria de campo para análise de projeto de ocupação longitudinal de linhas aéreas	448,34	463,00
11.5	Vistoria de campo para análise de projeto de travessia de linhas aéreas	447,54	462,17
11.6	Vistoria de campo para análise de projeto de travessia de dutos	894,96	924,22
12.0	Ensaio laboratoriais e serviços de geotécnica		
12.1	Ensaio em solos		
12.1.1	Teor de umidade - por amostra	37,17	38,38
12.1.2	Limite de liquidez - por amostra	92,93	95,97
12.1.3	Limite de plasticidade - por amostra	92,93	95,97

12.1.4	Massa específica real do grão - por amostra	130,10	134,35
12.1.5	Análise granulométrica simples - por amostra	92,93	95,97
12.1.6	Análise granulométrica com sedimentação - por amostra	464,64	479,83
12.1.7	Material pulverulento - por amostra	185,86	191,94
12.1.8	Proctor normal com reuso do material - por amostra	92,93	95,97
12.1.9	Proctor intermediário com reuso do material - por amostra	139,39	143,95
12.1.10	Proctor modificado com reuso do material - por amostra	185,86	191,94
12.1.11	Proctor normal sem reuso do material - por amostra	92,93	95,97
12.1.12	Proctor intermediário sem reuso do material - por amostra	139,39	143,95
12.1.13	Proctor modificado sem reuso do material - por amostra	185,86	191,94
12.1.14	Compactação e isc com 05 pontos - por amostra	557,56	575,80
12.1.15	Índice de Suporte Califórnia - cbr por ponto	92,93	95,97
12.1.16	Densidade <i>in situ</i> - por ponto	185,86	191,94
12.1.17	Equivalente de areia - por amostra	185,86	191,94
12.1.18	Calibragem de areia p/ densidade de campo (kg) - por amostra	92,93	95,97
12.1.19	Coleta de amostra do sub-leito (saco 60kg), sem transporte - por amostra	185,86	191,94
12.1.20	Impurezas orgânicas em areia - por amostra	185,86	191,94
12.1.21	Dosagem de solo brita - por amostra	929,27	959,66
12.2	Ensaio em agregados		
12.2.1	Análise granulométrica simples - por amostra	92,93	95,97
12.2.2	Análise granulométrica lavada - por amostra	148,69	153,55
12.2.3	Massa específica real - por amostra	185,86	191,94
12.2.4	Absorção do agregado - por amostra	185,86	191,94
12.2.5	Durabilidade em sulfato de magnésio (sanidade) - por amostra	650,49	671,77
12.2.6	Abrasão Los Angeles (desgaste por faixa) - por amostra	371,71	383,86
12.2.7	Adesividade ao ligante betuminoso - por amostra	278,79	287,90
12.2.8	Índice de forma (lamelaridade) - por amostra	464,64	479,83
12.2.9	Degradação do estado de Washington - por amostra	371,71	383,86
12.2.10	Teor de material pulverulento - por amostra	185,86	191,94
12.2.11	Teor de argila em torrões - por amostra	185,86	191,94
12.2.12	Britagem de material (sacos de 50 kg) - por amostra	185,86	191,94
12.2.13	Dosagem de brita graduada (55 golpes) - por unidade	1.858,55	1.919,33
12.2.14	Dosagem de brita graduada com máxima densificação - por unidade	5.575,65	5.757,97

12.2.15	Massa específica real ag. gráúdo, ap. e absorção - por amostra	130,10	134,35
12.3	Ensaaios sobre emulsões asfálticas		
12.3.1	Viscosidade Saybolt-Furol - por amostra	464,64	479,83
12.3.2	Sedimentação (05 dias) - por amostra	464,64	479,83
12.3.3	Peneiramento - por amostra	278,79	287,90
12.3.4	Resíduo por evaporação - por amostra	278,79	287,90
12.4	Ensaaios sobre cimentos asfálticos (CAP)		
12.4.1	Destilação da amostra - por amostra	185,86	191,94
12.4.2	Espuma a 175°C - por amostra	278,79	287,90
12.4.3	Densidade relativa a 25°C - por amostra	278,79	287,90
12.4.4	Penetração - por amostra	371,71	383,86
12.4.5	Viscosidade Saybolt-Furol - por amostra	557,56	575,80
12.4.6	Ponto de amolecimento (anel e bola) - por amostra	557,56	575,80
12.4.7	Ponto de fulgor - por amostra	557,56	575,80
12.4.8	Ductilidade - por amostra	185,86	191,94
12.4.9	Desemulsibilidade - por amostra	185,86	191,94
12.4.10	Curva viscosidade x temperatura (com gráfico) - por amostra	929,27	959,66
12.5	Ensaaios para misturas betuminosas		
12.5.1	Massa específica real do filler - por amostra	185,86	191,94
12.5.2	Granulometria do filler - por amostra	92,93	95,97
12.5.3	Estabilidade e fluência Marshall (por corpo de prova) - por amostra	92,93	95,97
12.5.4	Densidade aparente (por corpo de prova) - por amostra	92,93	95,97
12.5.5	Extração de betume - por amostra	185,86	191,94
12.5.6	Granulometria após extração - por amostra	92,93	95,97
12.5.7	Dosagem de misturas betuminosas a frio - por unidade	2.230,26	2.303,19
12.5.8	Dosagem de misturas betuminosas a quente - por unidade	2.787,82	2.878,99
12.5.9	Dosagem de lama asfáltica - por unidade	2.230,26	2.303,19
12.5.10	Extração de corpo de prova com sonda rotativa - por amostra	111,51	115,15
12.5.11	Resistência à tração por compressão - por amostra	278,79	287,90
12.6	Ensaaios em concreto		
12.6.1	Dosagem racional - por unidade	3.717,10	3.838,64
12.6.2	Compressão axial simples - por corpo de prova	92,93	95,97
12.6.3	Esclerometria (05 pontos) - por unidade	92,93	95,97
12.6.4	Moldagem e cura de cp concreto - por corpo de prova	185,86	191,94
12.6.5	Extração de corpo de prova sonda rotativa - por amostra	185,86	191,94
12.6.6	Resistência à tração por compressão - por amostra	37,17	38,38
12.7	Preparação de amostra para ensaios		

12.7.1	Preparação para ensaio de abrasão Los Angeles - por amostra	185,86	191,94
12.7.2	Preparação para ensaio de durabilidade (sanidade) - por amostra	371,71	383,86
12.7.3	Preparação para ensaio de adesividade - por amostra	92,93	95,97
12.7.4	Preparação para ensaio de índice de forma - por amostra	278,79	287,90
12.8	Outros serviços de laboratório		
12.8.1	Destilação de tricloro-tileno - por litro	22,31	23,04
12.8.2	Destilação d'água - por litro	9,29	9,59
12.8.3	Aferição de viga Benkelman - por unidade	1.486,84	1.535,46
12.8.4	Medida de deflexão com viga Benkelman - por quilômetro	929,27	959,66
12.8.5	Inventário de superfície (PRO-08/78) - por quilômetro	557,56	575,80
12.8.6	Aferição de anel dinamométrico - por unidade	223,03	230,32
12.9	Recursos para inspeções e levantamentos em campo		
12.9.1	Engenheiro - por hora	118,17	122,04
12.9.2	Laboratorista - por hora	33,40	34,49
12.9.3	Auxiliar de laboratório - por hora	16,08	16,60
12.9.4	Topógrafo - por hora	33,97	35,08
12.9.5	Auxiliar de topografia - por hora	16,06	16,58
12.9.6	Desenhista - por hora	29,41	30,37
12.9.7	Auxiliar técnico - por hora	20,99	21,67
12.9.8	Diária nível superior - por hora	204,44	211,12
12.9.9	Diária de nível médio - por hora	185,86	191,94
12.9.10	Automóvel - unidade/mês	4.813,65	4.971,05
12.9.11	Veículo utilitário 4tf - unidade/mês	6.122,07	6.322,26

TABELA VI

**ATOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - TSI
INCONSTITUCIONAL (ADIN n. 2005.007821-1, da**

TABELA VII

**ATOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS - TPCS**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR A PARTIR DE 01/01/2019 (EM R\$)	VALOR A PARTIR DE 01/01/2020 (EM R\$)
1	Projetos novos de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100m²	0,69	0,71

2	Vistorias para fins de liberação de “habite-se” em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagens, depósitos de inflamáveis, depósitos de explosivos/munições e especiais - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100m²	0,69	0,71
3	Alteração de projetos de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100m²	0,26	0,27
4	Retorno de projetos, após o terceiro protocolo do mesmo processo de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100m²	0,26	0,27
5	Retorno de vistorias, após a 3ª vistoria de retorno para fins de liberação de “habite-se” em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100m²	0,40	0,41
6	Vistoria para fins de funcionamento e manutenção de sistemas preventivos em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100m²	0,40	0,41
7	Credenciamento e renovação de credenciamento de empresas junto ao Corpo de Bombeiros Militar - a cada dois anos	207,52	214,31

8	Reboque de embarcação por ação preventiva sem risco em potencial - por militar/hora	249,58	257,74
9	Corte de árvore, em ação preventiva contra potenciais riscos ou sinistros, requerida pelo interessado - por bombeiro militar/hora	22,36	23,09
10	Captura, manejo ou extermínio de insetos em propriedades privadas, sem risco potencial, solicitadas por qualquer pessoa física ou jurídica - por bombeiro militar/hora	22,36	23,09
11	Taxa de produção ambulatorial, paga pelo Sistema Unificado de Saúde às Unidades Ambulatoriais, referentes aos atendimentos pré-hospitalares prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar - por atendimento ou por valor pago pelo SUS	80,39	83,02
12	Busca de bens submersos (motores, embarcações, carros, outros) - por bombeiro militar/hora	51,30	52,98
13	Serviço de vigilância eletrônica (telealarme incêndios, linha especial de emergência) - por alarme instalado/mês	249,58	257,74
14	Recarga de cilindros com ar respirável - por cilindro	22,36	23,09
15	Laudo pericial - por bombeiro militar/hora, Oficial BM	51,30	52,98
16	Laudo técnico - por bombeiro militar/hora, Praça BM	22,36	23,09
17	Ensaio em equipamentos de proteção contra incêndio e pânico - por bombeiro militar/hora	22,36	23,09
18	Manutenção ou recarga de extintores e de cilindros de ar comprimido - por bombeiro militar/hora	22,36	23,09
19	Teste de mangueiras - por teste realizado em cada lance	22,36	23,09
20	Serviço de segurança preventiva contra sinistros (shows, futebol, exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões e outros similares) com cobrança de ingresso e ou inscrições - por bombeiro militar/hora	22,36	23,09
21	Curso de atualização, treinamento e seminário para o público externo - com até 20 participantes e até 20 horas/aula (50 minutos/hora)	457,11	472,06
22	Palestras para o público externo até 02 horas/palestra (50 minutos/hora)	249,58	257,74
23	Compêndio de normas sobre segurança contra incêndios - por exemplar	51,30	52,98
24	Emissão de relatório preventivo contra incêndios para adequação de edificação às normas vigentes, pós-vistoria, por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100m²	0,69	0,71

TABELA VIII
ATOS DA POLÍCIA MILITAR
TAXA DE SEGURANÇA OSTENSIVA CONTRA
INCONSTITUCIONAL (ADIN n. 2005.007821-1, da

TABELA IX
ATOS DA POLÍCIA MILITAR
TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR A PARTIR DE 01/01/2019 (EM R\$)	VALOR A PARTIR DE 01/01/2020 (EM R\$)
1	Serviços de segurança preventiva no âmbito interno dos eventos esportivos e de lazer, tais como <i>shows</i> , exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões, futebol amador ou profissional e outros similares, com cobrança de ingresso ou inscrição - policial militar/hora	25,09	25,91
2	Serviços de segurança preventiva no âmbito externo dos eventos esportivos e de lazer, tais como <i>shows</i> , exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões, futebol amador ou profissional e outros similares, com cobrança de ingresso ou inscrição - policial militar/hora	20,91	21,60
3	Serviços de segurança preventiva em leilões de joias e de outras mercadorias - por policial militar/hora	103,77	107,16
4	Serviço de segurança preventiva para transportes de valores, animais, prova de vestibular, obras de arte ou de outros materiais, calculado com base na soma do produto das seguintes variáveis: número de policiais, número de viaturas, quantidade de quilômetros rodados ou fração e o número de horas dispensado ou fração - somatório das variáveis	13,96	14,41
5	Serviço de vigilância eletrônica, como por exemplo telealarme, linha especial de emergência - por aparelho instalado/mês	114,02	117,75
6	Serviço de ronda programada em unidades familiares, comerciais, industriais, tipo operação - viagem por ronda	20,52	21,19
7	Serviço de monitoramento externo através de câmera de vídeo em unidades familiares, comerciais, industriais e bancárias - câmeras instaladas/mês	114,02	117,75
8	Serviços aéreos que não tenham relação com atividade fim da Polícia Militar - por hora, proporcionalmente	4.359,21	4.501,75

9	Serviço de segurança preventiva para escolta de artistas, celebridades ou pessoas ilustres que, pelas circunstâncias do serviço prestado, necessitam de acompanhamento policial para o seu deslocamento para eventos de caráter particular, calculado com base na soma do produto das seguintes variáveis: número de policiais, número de viaturas, quantidade de quilômetros rodados ou fração e o número de horas dispensadas ou fração - somatório das variáveis	12,72	13,14
10	Serviço de segurança preventiva para escolta de atletas em competições esportivas realizadas em vias públicas que, pelas circunstâncias do serviço prestado, necessitam de acompanhamento policial para segurança durante o percurso ou trajeto, com cobrança de inscrição ou caráter particular, calculado com base na soma do produto das seguintes variáveis: número de policiais, número de viaturas, quantidade de quilômetros rodados ou fração e o número de horas dispensadas ou fração - somatório das variáveis	12,72	13,14
11	Serviço de segurança preventiva para interdição de vias públicas para realização de competições desportivas ou eventos particulares que, pelas circunstâncias do serviço prestado, necessitam de acompanhamento policial para segurança durante o percurso ou trajeto, com cobrança de inscrição ou de caráter particular, calculado com base na soma do produto das seguintes variáveis: número de policiais, número de viaturas, quantidade de quilômetros rodados ou fração e o número de horas dispensadas ou fração - somatório das variáveis	12,72	13,14